



TERMO DE REFERÊNCIA- TR

Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

Unidade Requisitante: Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Trata-se do Registro de Preços para eventual aquisição de sinalização auxiliar (canalizadores, cones, cavaletes e fita zebraada), conforme quantitativos e descrições abaixo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a sinalização adequada, proporcionando segurança de pessoas e veículos que transitam diariamente pelas vias públicas. A falta deste tipo de sinalização pode levar a sinistros graves e, em alguns casos, até mesmo fatais.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS:

3.1. Os objetos ficarão assim definidos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	100	Unid.	024.001.0018- CANALIZADOR DE TRAFEGO (CONAO) NA COR LARANJA COM TRES FAIXAS REFLETIVA, MEDIDAS DO TOPO 40CM X ALTURA 110CM COM BASE QUADRADA DE 56 X 56CM.
2	150	Unid.	024.001.0079- CAVALETE DE SINALIZACAO PRODUZIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXIVEL, VAZADO, PAREDE DUPLA, COM FAIXAS ZEBRADAS, COR LARANJA E BRANCO E MEDIDAS 1160X620X800 MM.
3	200	Unid.	024.001.0081- CAVALETE DE SINALIZACAO TIPO C.E.T, EM MADEIRA APARELHADA, TRATADA E PINTADA, FORNECIDO EM CORES LARANJA E BRANCO E DIMENSOES NORMATIZADAS.
4	300	Unid.	024.001.0132- CONE DE SINALIZACAO FABRICADO EM MATERIAL FLEXIVEL, 75 CM DE ALTURA, COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS COM



			PELICULA GRAU DIAMANTE CUBICO, CONFORME A NBR 15071/2015 E NBR 14644/2013. O CONE NBR PERMITE DOBRA-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUIZO DO SEU FORMATO ORIGINAL, A BASE DO CONE NBR E COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUIDAS UNIFORMEMENTE, POSSUI DOIS REBAIXOS QUE SERVEM PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO DO EMPILHAMENTO.
5	500	Unid.	024.001.0128- FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO CONSTITUIDA EM POLIETILENO, PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA NAS MEDIDAS: 7 CM DE LARGURA X 0,08MM DE ESPESSURA E ROLO COM 100 METROS.
6	500	Unid.	024.001.0174- FITA ZEBRADA LARANJA E BRANCA CONSTITUIDA EM POLIETILENO, PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA NAS MEDIDAS: 7 CM DE LARGURA X 0,08MM DE ESPESSURA E ROLO COM 100 METROS.
7	100	Unid.	024.001.0125- BALIZADOR CONICO, DIVISOR DE TRAFEGO NA COR LARANJA, 105 CM DE ALTURA, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NA COR PRATA DE 10CM DE LARGURA, ALCA SUPERIOR COM FURO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVO LUMINOSO OU PASSAGEM DE CORDA PARA USO DE PECAS EM SEQUENCIA, COM SISTEMA DE CANALIZAÇÃO PARA ESCOAMENTO DA AGUA AFIM DE EVITAR O SEU DESLOCAMENTO EM DIAS CHUVOSOS, BASE OCTOGONAL, COM 4 LADOS DE 33 CM E 4 LADOS DE 8 CM, A DISTANCIA ENTRE O MAIOR LADO E SEU OPOSTO E DE 44 CM.
8	50	Unid.	024.001.0176- CAVALETE PLASTICO TIPO BARREIRA; DESMONTAVEL; COM DUAS HASTES QUE TRANSPASSAM A BASE; FAIXAS TRANSVERSAIS COM FITAS REFLETIVAS DE ALTA QUALIDADE; COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DO CAVALETE MONTADO: 1 M; LARGURA DO CAVALETE MONTADO: 1 M; PESO APROXIMADO DO CAVALETE VAZIO COM 2 TRAVESSAS: 7KG; PESO APROXIMADO DO CONJUNTO COM AREIA OU AGUA: 32KG; COR PADRAO: LARANJA COM FITA REFLETIVA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A(s) futura(s) contratada(s) deverá(ao) fornecer materiais para pintura de sinalização viária (tintas, diluentes e micro esfera de vidro) conforme definição deste TERMO DE REFERÊNCIA.



4.2.O pregoeiro (a) deverá solicitar ao licitante melhor classificado **queno prazo de 01 (uma) hora, seja enviada a proposta readequada com o valor final ofertado.**

4.3. A vencedora do certame deverá atender aos documentos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021 (documentação de praxe: jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira).

4.3.1. Além da documentação acima, deverá apresentar como qualificação técnica:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar os quantitativos mínimos.

b) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou **serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação**, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP.

c) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

d) A critério do Pregoeiro (a) poderão ser solicitadas as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

d.1) As licitantes deverão ser informadas que a ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica é passível de sanção.

4.4. Da exigência de amostras:

4.4.1. As amostras de cada item deverão ser entregues **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, após convocação, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas do futuro Edital, na Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, situada na Rua Joel de Souza, 191 - bairro Brotas – Santa Isabel/SP - Tel.: (11) 4657-2500, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h30, em dias úteis.



4.4.2. As amostras serão examinadas por comissão composta por representantes da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Santa Isabel que as submeterão aos testes, cuja análise deverá comprovar a conformidade dos materiais com as especificações. A aceitação ou recusa das amostras será justificada no processo licitatório, ficando franqueado o acompanhamento, pelo licitante, da análise realizada. A empresa que não cumprir às exigências constantes no item 4.4.1 ou que tiver recusada a amostra entregue será desclassificada.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os produtos/materiais descritos serão recebidos (art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.2. **SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:** Os produtos/materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem custos adicionais ao Município de Santa Isabel.

5.3.A entrega dos produtos será de forma **PARCELADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora.



5.3.1. **Os produtos deverão ser entregues** conforme solicitação da secretaria requisitante, no **Almoxarifado Central**, sito a Rua Aparício Alves Gonçalves nº 80, bairro Vila Nova, neste Município, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 15h30, exceto feriados.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. A(s) futura(s) Atas de Registro deverá(o) ser executada(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica nomeado como **Gestor** da(s) futura(s) Ata(s) de Registro de Preços, o Sr. Domingos Martins de Oliveira, Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e como **Fiscal** o funcionário Sr. Vanderlei Braga, prontuário 8333, do qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7. PAGAMENTO:

7.1. A(s) futura(s) Detentora(s) deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos que foram fornecidos.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual e realizar-se de forma **PARCELADA**, através de crédito em conta corrente da DETENTORA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número da Ata de Registro de Preços, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto



Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a futura licitação será efetuado pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Arquivo, desta municipalidade.

9.2. Sobre **LEVANTAMENTO DE MERCADO**, diante as descrições dos serviços e de natureza simples, verifica-se que o objeto em questão, pode ser atendimento facilmente por prestadores do ramo, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico de mercado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA:

10.1. São obrigações da DETENTORA:

- a) A cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- j) Entregar os produtos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;
- k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na futura Ata.
- c) Notificar à DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.
- e) Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e no edital convocatório.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Responder e decidir, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da comunicação por parte do Departamento de Licitações e Contratos, quanto à prorrogação da Ata de Registro de Preços.
- i) Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela DETENTORA **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (601) material de Consumo – **Fonte de Recurso: DR - 01.410.0000.**



13. ENCAMINHAMENTO

13.1. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

Município de Santa Isabel/SP, 15 de julho de 2025.

FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA
CMT DA GUARDA – 8723
(Assinado no original)

14. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como às necessidades da área requisitante.
- b. Encaminhe-se ao Departamento de Compras, Patrimônio e Arquivo, para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 15 de julho de 2025.

DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
(Assinado no original)